PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.611

Autoriza a prorrogação dos contratos de tra balho firmados de acordo com a Lei 4395,de 07 de junho de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os contratos de trabalho com seis (06) Técnicos Agrícolas e dois (02) Médicos Veterinários, até 31 de março de 2001 a contar de 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - Em nenhuma hipótese será considerado título, em concursos, o período de execução de serviços prestados ao Municipio decorrente da contratação prevista em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro
Procurador-Geral